

784/02



GUARATINGUETÁ SP

LEI N.º 3.583, de  
12 de abril de 2002

Institui a "SEMANA DE  
ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO  
DA GRAVIDEZ NA  
ADOLESCÊNCIA" e dá outras  
providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a "SEMANA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA", que será comemorada anualmente, na 2ª semana de maio.

**Art. 2º** - A "Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Guaratinguetá.

**Art. 3º** - Os objetivos da "Semana" são:

- I - oferecer aos adolescentes, informações sobre os métodos contraceptivos;
- II - organizar palestras referentes ao assunto em epígrafe, nas escolas de nosso município;
- III - oferecer orientação de saúde e de preparação para o início de uma vida sexual saudável;
- IV - organizar outras ações compatíveis com os seus objetivos.

**Art. 4º** - Referida "Semana" será realizada pela Secretaria Municipal da Educação em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde.

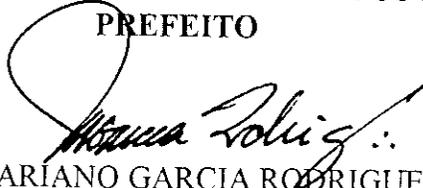
**Art. 5º** - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo, no prazo de 60 dias a partir de sua publicação.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pôr conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de abril de 2002.

  
DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO

  
DR. MARIANO GARCIA RODRIGUEZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo n.º 10/2002, de  
autoria do Vereador Rogério Monteiro Barbosa.

Publicada nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXIV.